



**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciências da Saúde**  
Curso de Graduação em Fisioterapia

**REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE (NDE)**

Salvador, Bahia  
2014



## **CAPÍTULO I**

### **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art.1º** - O presente Regimento regula e disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal da Bahia.

**Art.2º** - O Núcleo Docente Estruturante (NDE), de que trata o presente Regimento, é o órgão consultivo, responsável pela construção, implantação, consolidação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal da Bahia, segundo as recomendações da portaria do MEC Nº. 147 / 2007.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art.3º** - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal da Bahia:

- a) Elaboração do Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos, zelando pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Bacharelado em Fisioterapia e outras diretrizes emanadas do CNE e MEC;
- b) Estabelecer o perfil e contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- c) Zelar pela integração curricular interdisciplinar, horizontal e vertical, entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo respeitando os eixos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Fisioterapia e o projeto pedagógico do curso;
- d) Analisar os planos de ensino das disciplinas que integram a matriz curricular do Curso;
- e) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular e submetê-la a aprovação pelo Colegiado e departamento;
- f) Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso e das disciplinas que integram a matriz curricular, respeitando as diretrizes da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- g) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas ao Curso de Fisioterapia;
- h) Atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia;

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

**Art. 4º.** O Núcleo Docente Estruturante será constituído por:

- a) No mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) professores pertencentes ao corpo docente com grande comprometimento com o desenvolvimento do PPC e liderança acadêmica que ministram disciplinas regularmente no Curso;
- b) O NDE será presidido por um docente eleito por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma recondução.
- c) A totalidade dos participantes do NDE deve possuir titulação acadêmica obtidas em programas de pós-graduação *stricto sensu* e, dentre estes, 60% com título de Doutor.
- d) A composição do NDE deve ser estabelecida por no mínimo 60% de professores com regime de trabalho com dedicação exclusiva.
- e) O percentual de docentes que compõe o NDE com formação acadêmica na área do curso deverá ser, no mínimo, de 80% (oitenta por cento).

**Art. 5º.** A indicação dos representantes docentes será realizada pelo colegiado do curso de Fisioterapia, via processo eleitoral, para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução. O processo de renovação do NDE deve ser realizado a cada 2 (dois) anos, via processo eleitoral para permitir a renovação de até 50% do NDE em cada eleição.

Parágrafo Único: Será fornecida Portaria aos membros do NDE pelo departamento e/ou Colegiado de fisioterapia da UFBA.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

**Art.9º.** Compete ao Presidente do Núcleo:

- a) Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) Representar o NDE junto aos órgãos acadêmicos e administrativos da UFBA;
- c) Encaminhar as deliberações e propostas do NDE, aos setores competentes da UFBA;
- d) Designar um integrante do NDE para secretariar e lavrar as atas das reuniões;
- e) Indicar e apoiar representação e participação de integrantes do NDE em diferentes instâncias acadêmicas.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS REUNIÕES**

**Art. 10º** - O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, 2 (duas) vezes no semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias do NDE serão estabelecidas para cada semestre curricular;

Parágrafo 2º - A pauta da reunião do NDE deverá ser encaminhada por seu Presidente no prazo mínimo de 3 (tres) dias úteis antes da próxima reunião.

**Art.11º** - As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos com base no número de presentes em reunião formalmente agendada.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º.** Os casos omissos serão discutidos pelo NDE, encaminhados ao colegiado do Curso de Fisioterapia e, diante da limitação deste, pelo órgão superior da UFBA de acordo com o que dispõe o seu Regimento Geral.

**Art.14º.** O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo colegiado do curso de Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal da Bahia.

Salvador, 03 de dezembro de 2014.

O presente documento está de acordo com as normas da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES: Parecer CONAES Nº. 4 de 17 de junho de 2010; Portaria N. 147, de 2 de fevereiro de 2007; Resolução CONAES Nº 1 de 17 de junho de 2010.